



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 731

- De 10 de Abril de 1.985.

Fixa o perímetro urbano das Vilas se
des dos Distritos de Araguañã e Muri
cilândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Es-
tado de Goiás, APROVOU E EU, Prefeito Municipal sanciono a se -
guinte Lei:-

Art. 1º - A zona urbana da Vila Ara-
guanã, sede do Distrito de Araguañã, fica estabelecida de acor-
do com os seguintes limites:

Começa no marco Zero (0) do GETAT ,
margem do Rio Araguaia, nos limites da propriedade de José Al -
ves de Sousa. Do marco 0 (zero) em linha reta o marco 1 (um);
do marco 1(um) ainda limitando a propriedade de José Alves de
Sousa, em linha reta, até o marco 2(dois) nos limites da propri-
edade de Carlos Aníbal Araújo. Do marco 2(dois) pelos limites
da propriedade de Carlos Aníbal de Araujo, em linha reta até o
marco 3(três) na margem esquerda do Rio Lontra. Rio Lontra aci-
ma até o marco 4 (quatro). Marco 4 (quatro) nos limites da pro-
priedade de Paulo Antônio de Sousa, em linha reta, passando pe
la lagoa, até o marco 5 (cinco), na extremidade norte do Campo
de Pouso; Marco 5 (cinco) em linha reta até o marco 6 (seis)
nos limites da propriedade de Augusto Saraiva da Cunha; Marco 6
(seis) , em linha reta até o marco 7 (sete) ainda nos limites
da propriedade de Augusto Saraiva da Cunha. Marco 7 (sete), até
o marco 8 (oito) no Rio Araguaia. Do marco 8 (oito) pelo Rio
Araguaia até o marco zero (0) nos limites da propriedade de Jo-
sé Alves de Sousa, ponto inicial.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

Art. 2º - A zona urbana da Vila Muricilândia, sede do Distrito de Muricilândia, fica estabelecida de acordo com os seguintes limites:

Começa na barra do Córrego Grota Seca no Rio Muricizal; Córrego Grota Seca acima até a cerca de arame da propriedade de Cécerio Carmosino; por esta cerca até a Serra de Muricilândia; contornando a Serra de Muricilândia, exclusive, até a Grota do Tiburcio abaixo até a sua barra no Rio Muricizal; Rio Muricizal acima até a barra do Córrego Grota Seca, ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 10 dias do mês de Abril de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente